



---

## Justiça cassa vantagem de servidores do TRT-PE

O presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (PE), juiz Geraldo Apoliano, concedeu uma liminar para suspender o pagamento de vantagem pessoal que deveria ser acrescida aos salários dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

O pedido para suspensão do pagamento foi feito pela Procuradoria Regional da União da 5ª Região, órgão da AGU, em medida cautelar. A autorização para o pagamento havia sido feita pela Quarta Turma do TRF a pedido da Associação dos Servidores do TRT.

O juiz entendeu que não pode haver execução provisória contra a Fazenda Pública antes do trânsito em julgado da sentença do mérito, conforme determina o artigo 2º, da Lei 9.494/97 e o artigo 100 da Constituição.

Apoliano acatou o argumento da Procuradoria de que o pagamento feito sem os trâmites legais traria irreversível prejuízo aos cofres públicos.

Revista **Consultor Jurídico**, 22 de março de 2002.

### **Date Created**

22/03/2002